

LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2015

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, criação do anexo VIII, e renomeação do anexo VII para o anexo IX, com a respectiva alteração dos vencimentos do Grupo Ocupacional PDA-FC, todos da Lei nº 1.758/2008 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de ensino fundamental da Câmara Municipal de Barra do Bugres (MT), passam a ser os fixados no **Anexo I – Tabela de Ensino Fundamental 40 horas** – parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica criado o **Anexo VIII – Tabela VIII – Agente de Controle Interno – 40 horas**, que trata dos vencimentos do servidor efetivo para o respectivo cargo – parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica renomeado o Anexo VIII para o Anexo IX, passando os vencimentos do Grupo Ocupacional PDA-FC a serem os fixados no anexo IX – parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir do mês de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO IX
QUADRO DOS CARGOS COMISSONADOS DO PODER LEGISLATIVO

Cargo/Função	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional	Vencimento R\$
Assessor Jurídico	Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil	PDA-I	7.559,90
Secretário Geral	Nível Médio	PDA - II	4.591,18
Técnico Contábil	Nível Médio	PDA- III	3.968,62
Tesoureiro	Nível Médio	PDA-IV	2.474,32
Técnico Administrativo	Nível Médio	PDA-V	1.959,38
Comunicador Parlamentar	Nível Médio	PDA-V	1.959,38
Agente de Vigilância	Nível Fundamental	PDA-VI	1.435,23
Auxiliar de Secretaria	Nível Médio	PDA-VII	1.183,35
Chefe de Gabinete	Nível Fundamental	PDA-VIII	1.120,55
Encarregado de Serviços Gerais	Nível Fundamental	PDA-IX	1.120,55
Mensageiro	Nível Fundamental	PDA-X	1.120,55
Estagiário	Estar cursando direito, a partir do 4º Semestre	PDA-XI	1.435,23
Chefe do Departamento de contabilidade	PDA-FC	PDA-FC	700,00
Chefe do Departamento de Tesouraria	PDA-FC	PDA-FC	700,00
Gestor Geral Administrativo	PDA-FC	PDA-FC	700,00
Departamento de Documentação e Informação	PDA-FC	PDA-FC	300,00

PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

FC – Função de Confiança.

- LEI MUNICIPAL Nº 2.184/2015 - reajuste concedido de 7,70%